

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, a fim de garantir remanejamento de recursos do tesouro nas respectivas dotações orçamentárias criadas para a Secretaria de Trabalho e Renda do Município de Mauá.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.287/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por decreto, item de despesa não previsto no orçamento vigente, a fim de garantir remanejamento de recursos do tesouro nas respectivas dotações orçamentárias criadas para a Secretaria de Trabalho e Renda, com as seguintes codificações:

I - Órgão: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda  
Unidade: 22 - Secretaria de Trabalho e Renda  
Função: 11 - Trabalho  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 0001 - Gestão e Qualidade  
Ação: 2229 - Frente de Trabalho  
Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Recurso: 0001 - Tesouro  
Destinação: 11000 - Geral

Art. 2º O remanejamento previsto no artigo anterior será coberto entre as dotações já existentes no Programa Frente Municipal de Inclusão Produtiva e Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de maio de 2014.

**DONISETE BRAGA**  
Prefeito

**LEI Nº 4.952, DE 14 DE MAIO DE 2014**

2/2

EUDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO MONTEIRO PACHECO  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Finanças

MARCELO LUCAS PEREIRA  
Secretário de Trabalho e Renda

Registrada no Departamento de Atos  
Oficiais e afixada no quadro de editais.  
Publique-se na imprensa oficial, nos  
termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

ap/